

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2016

04 Páginas / Ano 1 / Edição nº 003



DECRETOS

DECRETO nº. 460/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 573.368,45 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 573.368,45 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

07.04 Departamento de Tesouraria
04.123.0008.2.015 Manutenção dos Serviços ADM da SEFIN

103 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total: 40.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.02 Departamento de Educação

12.365.0001.2.044 Manutenção da Educação Infantil

554 3.3.90.11.00.00 300147 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL 53.017,86

555 31.31.91.13.00.00 300147 OBRIGAÇÕES PATRIONAIS 2.468,45

3.3.90.39.00.00 100102 MANTENIMENTO DE CONSELHO 12.000,00

3.3.90.39.00.00 100102 OUTROS SERVIÇOS TERCEROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00

565 4.4.90.52.00.00 100136 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00

12.261.0001.2.047 Manutenção da Merenda Escolar

632 3.3.90.32.00.00 300107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 39.584,32

10.03 Departamento de Cultura

13.392.0006.2.058 Eventos Culturais e Artísticos

273 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

13.392.0006.2.060 Manutenção do Cine Teatro Valéria Lacerda

176 3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

Total: 200.570,63

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.066 Manutenção dos Serviços ADM do Fundo Municipal de Saúde

635 4.4.90.52.00.00 100500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.700,00

4.4.90.52.00.00 100500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

10.301.0008.2.067 Manutenção da Hospitalar Carolina Lupion

255 3.3.90.31.00.00 100000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

581 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00

10.301.0008.2.069 Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB-FIXO

329 3.3.90.30.00 100495 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00

330 3.3.90.39.00.00 100495 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

331 4.4.90.52.00.00 100495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.000,00

Total: 241.700,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.083 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pelo CRAS

407 3.3.90.11.00.00 100934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

08.244.0002.2.083 Manutenção da Equipe Volante dos CRAS - Primavera e Pedrinha

401 3.1.90.04.00.00 100934 CONTRATAÇÃO PÓR TEMPO DETERMINADO 11.097,82

08.244.0002.2.089 Benefícios Eventuais

417 3.3.90.32.00.00 100000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00

418 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEROS -PESSOA FÍSICA 5.000,00

Total: 89.097,82

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 RECs sob a Supervisão da Secretaria de Finanças

04.122.0000.006 Pagamentos de Indenizações e Restituições

468 3.3.20.93.00.00 100000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

Total: 2.000,00

Total Geral Suplementado: 573.368,45

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos da arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.02 Departamento de Educação

12.365.0001.2.044 Manutenção da Educação Infantil

557 3.16.16.00.00 3.147 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.407,39

12.361.0001.2.049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF

220 4.4.90.52.00.00 100102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.000,00

Total: 59.407,39

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.082 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pelo CRAS

407 3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

409 4.4.90.52.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

08.244.0002.2.083 Manutenção da Equipe Volante dos CRAS - Primavera e Pedrinha

411 3.3.90.30.00 1.934 MATERIAL DE CONSUMO 9.972,82

Total: 24.097,82

Total Geral Anulado: 83.505,21

II - Oriundos do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Fonte Descrição Valor

100000 Recursos Livres 193.000,00

100500 Recursos Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 8.700,00

100334 Recursos de APSUS 120.000,00

100495 Recursos PAB FIXO 80.000,00

Total: 401.700,00

III - Oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015:

Fonte Descrição Valor

300147 Recurso FNDE Manutenção, CEMEI MARIA LUIZA PIETROCHINSKI 43.992,92

300107 Recurso Salário Educação 39.584,32

300136 Recursos CEMEI - Bairro Matarazzo 5.500,00

Total: 88.163,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO 461/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 1327/2016 e dá outras providências.

DECRETO nº. 463/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 1327/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 1327/2016, que informa sobre o desaparecimento do estape do veiculo Kombi AX1 3824 de propriedade do Município de Jaguariaíva, nos termos do Boletim de Ocorrência nº. 2016/109460.

Art. 2º. A Comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 012/2016 será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Patrícia de Souza Setter; Membros: Sílvana Aparecida Lopes Valengo Kojó, Vinícius Weigert e José Sídney Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 462/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de SILVANA APARECIDA MARTINS e SOLANGE ALVES LORDEIRO para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10894/2016.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras Silvana Aparecida Martins, servidora pública estadual, cedida ao Município de Jaguariaíva, ocupante do cargo em provimento efetivo de Promotor de Saúde Fundamental, e Solange Alves Lordeiro, servidora pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, inscrita na matrícula nº. 4867 para apurar os fatos e responsabilidades ocorridos no HMCL na data de 15/08/2016 e descritos no Protocolo Geral sob nº. 10894/2016.

Art. 2º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 012/2016 será composta das seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Patrícia de Souza Setter; Membros: Sílvana Aparecida Lopes Valengo Kojó, Vinícius Weigert e José Sídney Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 465/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MAIKON JOAQUIM PRUDENTE para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 13372/2016.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Maikon Joaquim Prudente, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito na matrícula sob nº. 3871, para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 13372/2016.

Art. 2º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 012/2016 será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Patrícia da Souza Setter, Membros: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo, Vínicus Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
 Prefeito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
 Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 466/2016

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 1350/2016 e de outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº 1350/2016, que informa sobre danos ocasionados no veículo de placas AKU-5625 de propriedade do Município de Jaguariaiva, entre as datas de 15/10/2016 à 17/10/2016.

Art. 2º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 012/2016 será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Patrícia da Souza Setter, Membros: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo, Vínicus Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
 Prefeito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
 Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 467/2016

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo provimento comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TÉCNICA – SEDES, nomeada que for, através do Decreto nº. 135/2014, a Senhora MARILIA DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.07.049-1 SSEP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.187.689-33.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
 Prefeito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 468/2016

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X, IX e XI da Lei Orgânica do Município, e com supêndaneo no art. 1º da Lei Municipal nº. 1748/2008, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 14475/2016,

DECRETA


EXPEDIENTE 

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
 Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
 Rua Leônidas Ferreira de Barros, nº - 1º - Cidade Alta
 Fone: (43) 3553-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandado e funções, rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo nº 072/2015 do Estagiário: **GEOVANE MOURA JORGE**, CPF nº XXX.XXX.419-06 e RG nºXX.XXX.536-0SSP/PR a partir de 9 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2016.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandado e funções, rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo nº 264/2016 do Estagiário: **GUSTAVO SCHADNER PEREIRA**, CPF nº XXX.XXX.149-65 e RG nºXX.XXX.534-0-SSP/PR a partir de 9 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2016.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandado e funções, rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo nº 513/2016 do Estagiário: **TIAGO DE JESUS DIAS DA SILVA**, CPF nº XXX.XXX.019-04 e RG nºXXXX.681-7SSP/PR a partir de 9 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

EXTRATO. TERMO DE CONVÉNIO. CONVÉNIO N°21/2016. PROCESSO N°12/2016. Termo de Convênio Celebrado Entre a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Paraná. Objeto: a capacitação de adolescentes, preferencialmente com idade entre 14 e 22 anos, a ingressar no mercado de trabalho como aprendizes, conforme Lei 10.097/2000 e portarias, na ocupação de Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção, obedecido ao Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelo SENAI/PR, constante no processo interno acima referido. Assinatura: 25 de abril de 2016.

1º Termo Aditivo ao Contrato Programa Cidade Empreendedora. Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços da consultoria implantação do Programa Cidade Empreendedora no Município de Jaguariaiva/PR, firmado em 20/07/2015. Assinatura: 18 de fevereiro de 2016.

Extrato. Convênio de ISSQN Referente ao Lote nº005 do Programa de Concessões do Estado do Paraná. Interveniente e Anuente Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S/A. CNPJ 02.221.531/0001-30, na condição de Concessionária dos Serviços Públicos de recuperação, manutenção, melhoramento, conservação e operação do Lote nº05 do Programa de Concessões de Rodovias do Estado do Paraná, composto pelas Rodovias e trechos rodoviários de acesso descritos no Anexo III, do Edital de Concorrência Internacional 005/96-DR.

Extrato. Termo de Cooperação nº108/2016 SEDS. Código MTPS 41330560. O presente Acordo tem por objetivo manter a estrutura operacional própria para as atividades dos Postos de Atendimento do SINE a garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial em quantidade e qualidade adequadas como forma de assegurar o bom desenvolvimento integrado de suas ações, nos termos do Convênio TEM/SPPE/DPSES/CODEFAT nº052/2012-PR do qual a SEDS é conveniente e gestora das ações integradas do Programa do Seguro-Desemprego em âmbito estadual dentro da rede de Agência do Trabalhador. Assinatura: 14 de abril de 2016.

Extrato. Convênio de Cooperação que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a Prefeitura Municipal de Jaguariaiva. Objeto: a cooperação mútua entre as partes: Instituto Federal do Paraná – Campus Jaguariaiva e a Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, visando o auxílio recíproco no desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas à comunidade local, tais como: transferência de conhecimento, formação e treinamento de recursos humanos, planejamento e desenvolvimento institucional, cessão de espaço físico/estrutural entre os participes do convênio (Ginásio de Esportes "Tubuníao e Laboratório Municipal de Análises Clínicas), transporte para os estudantes (no caso de visitas técnicas, jogos escolares e em outros eventos previamente agendados), serviços de limpeza e conservação do terreno (roçagem), manutenção predial, cessão de móveis e demais serviços que contribuam com a implantação e estruturação do Campus. Vigência: 5 anos. Assinatura: 29 de junho de 2016.

Extrato. Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº583/2013 – SEDU, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo ParanaCidade e o Município de Jaguariaiva. O Prazo de vigência do convênio originalmente firmado entre os participes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 30/06/2017. Assinatura: 27 de abril de 2016.



Extrato. Protocolo Geral 3769/2016. Termo de Doação que entre si celebraram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O presente instrumento tem por objeto a doação de Kits de Laboratório de Informática, conforme bens relacionados no documento em anexo, para atendimento dos polos presenciais da Universidade Aberta do Brasil – UAB pertencentes ao Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Extrato. Publicado Diário Oficial do Estado- Edição nº9686 de 28/abril/2016. Convênio nº12/2016, Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Jaguariaíva/PR. Objeto: o Presente instrumento tem por objeto a recuperação da trafegabilidade de dez quilômetros (10 km) da estradas rurais nos seguintes trechos: 01 – Estrada Jagai e Chapadão, com 3,0 quilômetros; 02 Estrada Boncuccos e Espigão Alto, com 4,0 quilômetros e 03 Estrada Gentil e Barinha, com 3,0 quilômetros, no município de Jaguariaíva, em consonância com as diretrizes insitidas ao Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2016. Assinatura: 01 de abril de 2016.

EXTRATO. 5. TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 101/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO 416/2014. OBJETO: adita-se o objeto inicialmente contratado no aumento do quantitativo no percentual de 6,58%, ou seja, o valor de R\$ 1.317,33 (um mil trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos). **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2014. CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. Assinatura: 17 de novembro de 2016.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2016. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recurso do Fundo de Fazenda Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Governo Federal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO ADMINISTRATIVO 560/2016. CONTRATADA:** FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ/MF Nº 05.669.358/0001-25. Valor Contratual: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de novembro de 2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 95/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº452/2016. O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 4.336.839-7 - PR, e CPF nº: 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, com a empresa WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 09.159.503/0001-89, a partir desta data, dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. Jaguariaíva/PR, 21 de novembro de 2016. MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ – PR. José Sloboda - Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2015

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 4.336.839-7 - PR, e CPF nº: 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, com a CONTRATADA: KARIN FANHA DE OLIVEIRA, RG nº: xx.aaa.839-2SSP/PR, CPF nº: xxx.aaa.269-77, a partir de 17 de outubro de 2016, dando por quitadas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ – PR. CONTRATANTE.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar

Autos nº: 7770/2016

Investigado: JORGE GABRIEL IARED.

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 260/2016 para apurar fatos e responsabilidade do servidor JORGE GABRIEL IARED, o que segundo consta no protocolo nº 7770/2016, cometeu fato disciplinar de natureza grave, com a presença da alteração no atestado médico. **Dos Registros** apontados pelo protocolo geral nº 7770/2016, informa que o servidor Jorge Gabriel Iared ocupante do cargo efetivo de guardião patrimonial, apresentou atestado médico adulterado com uso de corretivo na quantidade de dias de repouso fls. 06/07. O atestado prescrito pela profissional Dra. Iliana Valdes Martinez com data de 17/06/2016. O singular é que o atestado presente às fls. 07 foi apresentado com rasuras nos dias apresentados do repouso com o uso de corretivo, além de ter sido repassado a caneta esferográfica de tinta azul em tom mais escuro sobre as letras visivelmente escritas. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2016 para apurar os fatos, que se instaurou pela expedição do Decreto nº 260/2016. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, com a responsabilização do investigado pela infração em que consta a lei municipal 2155/2010 a autorizar o atestado no art. 121, inciso III – observar as normas legais e regulamentares, apontadas pelo art. 1º da lei, que regulamentam o prazo estatuto dos servidores públicos municipal. Com efeito, infringiu a lei ao inflacionar na ação que prescreve o alcance da improbidade administrativa, ao atentar aos princípios da administração pública violando os direitos dos devedores de honestidade, legalidade e lealdade a instituição. Pelo fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena no grau de gravidade inflacionária a demissão do investigado, com previsão no art. 132, inciso III da lei municipal 2155/10. É o relatório do necessário. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, que adotou como fundamentos. Abstrai-se os autos, que o investigado entregou a SARH na data de 17 de junho de 2016, atestado médico ao chefe dos serviços da guarda patrimonial, onde o atestado apresenta rasuras no dia do atestamento. Assim, o chefe dos serviços pediu para que o investigado trocasse o atestado para que pudesse encaminhar ao RH para justificar a sua falta. No entanto, o investigado insistiu na entrega do mesmo atestado com o propósito de conversar com a médica a qual lhe atendeu para expedir um novo atestado a substituir a rasurado. O atestado visivelmente apresenta rasuras grosseiras, constando nele que foi repassado sobre as letras uma caneta esferográfica com tinta azul mais escura, no preenchimento das datas de repouso foi utilizado um corretivo para apagar o que havia escrito e rescreveu o numeral 03, em extenso "TRES". Devido a presença do atestado foi instaurado o processo administrativo disciplinar para averiguação da ocorrência. Na instauração protocolou-se o resultado da averiguação, seguindo o procedimento de depoimento, art. 1º, Apêndice 1, Código de Processo, em que pela necessidade de indicar o investigado, no termos do art. 121, III da lei municipal 2155/2010, fls. 22/26. O investigado não apresentou defesa, constatado do Termo de revelia fls. 29, fls. 22/26. Na defesa, tempestivamente manifestou-se a condição de inocência presumida e o estado de necessidade pelo investigado ter negado que realizou a adulteração no atestado médico e que a médica que rasurou e posteriormente não foi encontrada. Partindo da premissa de que o investigado é o único beneficiário da rasura efetuada, avançando-se do atestamento do trabalho pelo período de 3

dias, não obstante o registro da ficha de evolução clínica do paciente investigado que autorizou o atestamento apenas de 1 dia, não seria razoável a suposição de que tal atitude pudesse ter sido executada simplesmente por erro da profissional que não quis trocar o formulário no momento pelas evidências do registro na ficha de evolução de apenas 1 dia. Não há nesse sentido a procedência do investigado ter tentado conversar com a profissional posteriormente, informando que não obteve êxito, pois neste sentido não dependeria apenas da troca do atestado pela profissional e sim a correção da ficha de evolução clínica do investigado com o registro de apenas 1 dia de atestamento. Nesta acepção, impõe-se a tese de que a profissional, ao apresentar o atestado, realizou a correção da ficha de evolução clínica de competência própria da estudante da Unidade de Saúde. Nesta acepção, dirige-se a profissional para fazer a correção, já que o investigado a procurou e não obteve êxito em encontrá-la, simplesmente deixou de aceitá-la. Neste sentido, a reunião de todos os elementos e sua definição e ação, não desbona o investigado de ter entregue um atestado rasurado, não certifica o estado de necessidade ou tão somente a presunção de inocência pelas provas acostadas aos autos...) Podemos afirmar categoricamente que o investigado agiu com propósito desejado sem esforços em trocar o atestado rasurado. Ficou evidentemente constatado (fls. 12/13) que a profissional expediu um dia de atestado e não 3, devido aos registros apresentados nas informações gerais do acompanhamento do paciente (...). Diante do que foi exposto, conclui pela responsabilização do investigado, que infringiu o disposto no art. 121, III da lei municipal 2155/10 e que implica a observância a qualquer norma jurídica, seja constitucional, legal ou infralegal, com o resultado de gravar a ação de deverso da profissional, que é a legalidade, considerando o estabelecimento do princípio da legalidade, que é a base da improbidade administrativa visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência, aniquilando-se em ato os termos do artigo 137º, inciso IV da Lei Municipal 2155/2010. **3. DISPOSITIVO.** Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor JORGE GABRIEL IARED, matrícula nº3870 a pena máxima de demissão, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumprido. Jaguariaíva, 4 de novembro de 2016. JOSÉ SLOBODA.

Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, ou pelo telefone: (43) 3535-9400 ramal 9452 ou e-mail: compraajag@gmail.com

Jaguariaíva – Paraná, em 23 de novembro de 2016.

ELOI ZUB JUNIOR

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016**

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**: Para eventual aquisição de uniformes escolar, mochilas e estojos, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de Dezembro de 2016, às 09h30min horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h15min horas do dia 12 de Dezembro de 2016.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, ou pelo telefone: (43) 3535-9400 ramal 9452 ou e-mail: compraajag@gmail.com

Jaguariaíva – Paraná, em 23 de novembro de 2016.

ELOI ZUB JUNIOR

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2016**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a outorga de permissão de uso a título oneroso, de imóveis de propriedade do Município de Jaguariaíva, (Quiosque Matarazzo e Quiosque Parque Linear).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de janeiro de 2017.

Horário: 09:30 hs.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: compraajag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de novembro de 2016.

Director de Compras e Licitação.

Director de Compras e Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016**

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**: Para eventual aquisição de Tênis, Meias e Capas de Chuva Escolar, a fim de atender aos alunos da rede Municipal de Ensino do ano de 2017.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de Dezembro de 2016, às 09h30min horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h15min horas do dia 08 de Dezembro de 2016.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e

Dante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-á pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresas para, eventual aquisição de 500 TUBOS PVC DEFOFO, barra 06 metros 1 MPA NBR 7665/2007 DN 200 MM Ponta e Bolas, para ligação da Estação de Tratamento de Água e o Reservatório 01 da Cidade de Jaguariaíva, em favor das

Empresas MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 81.067.860/0001-44 pelos

itens do lote 01, e itens do lote 02 sendo o valor total de R\$ 192.625,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais. Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 017/2016, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/2002.

Jaguariaíva, 18 de Novembro de 2016.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM

Dirutor Presidente do SAMAE



**CÂMARA
MUNICIPAL**

Decreto Legislativo nº 43/2016

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 2º da Lei Municipal 2622/2016 – Lei de Autorização de Crédito Adicional para o Exercício de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata a Lei Municipal 2622/2016, o cancelamento nas seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Mantenimento do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimento de Verbas e Vencimentos Fixas - Pessoal Civil	305.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Párambas	65.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	75.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
01.031.0001-01001	Ampliação do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		575.000,00

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nas dotações discriminadas conforme na referida Lei Municipal 2622/2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiáva, em 22 de Novembro de 2016.

Adilson Passos Felix
Vereador-Presidente

Nelci Fonseca Cursino
1º Secretário



CONVÉNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
(Estatutário)

Pelo presente instrumento particular, a

(i) COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO PARANAPANEMA – SICREDI CAPAL PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.206.072/0001-39, com sede na R SALADINO DE CASTRO 1595 CENTRO, ARAPOTI/PR, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de COOPERATIVA DE CRÉDITO;

(ii) JAGUARAIÁVA CAMARA DE VEREADORES, CNPJ nº 77.774.594/0001-12, com sede na AV PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS 222 CIDADE ALTA, JAGUARAIÁVA/PR, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de CONVENIADA;

item justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Primeiro. O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA, deve ser concedido a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem nos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Segundo: O valor do crédito não poderá exceder a dez vezes o salário do proponente, ou seja, 1000% (mil por cento) dos vencimentos brutos do servidor, sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da referida remuneração. Para os servidores de cargos efetivos, deverá ser respeitado o mandado vigente. O servidor público de cargo estatutário / concursados, deve ter, no mínimo, 06 (seis) meses de atividade na função ou cargo público.

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até 72 (setenta e duas) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENIADA, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, em até 5 (cinco) dias úteis, dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente Banco Branco 748, agência 0753 conta nº 77777-3, de titularidade desta.

Classificação da Informação: Uso Istritivo

[Assinatura]

Parágrafo Quarto: As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONVENIADA o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 72 (setenta e duas) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.

Parágrafo Sexto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega a COOPERATIVA DE CRÉDITO da respectiva autorização (Notificação do Empregador) pela CONVENIADA.

Parágrafo Sétimo: A CONVENIADA será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu servidor público referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO até o dia 30 do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.

Parágrafo Primeiro. A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s).

Parágrafo Segundo: No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo servidor público, a CONVENIADA responsabiliza-se em descontar por ocasião do pagamento de verbas rescisórias devidas no acerto de contas até a margem de até 30% (trinta por cento) do saldo devedor do crédito concedido ao servidor público, de acordo com a autorização deste, desde que pactuado em contrato entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando a CONVENIADA com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.

Parágrafo único. A COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprir com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.

CLÁUSULA QUARTA: É facultado à CONVENIADA descontar da folha de pagamento do servidor tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha de pagamento.

Parágrafo primeiro. É facultado ao SINDICATO solicitar à CONVENIADA que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.

Parágrafo segundo. Cabe à CONVENIADA, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor público ou do SINDICATO, dar publicidade dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo terceiro. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

Classificação da Informação: Uso Istritivo

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

CLÁUSULA SEXTA. O presente Convênio obedece às regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto nº 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes elegem o Foro de Jaguaraiáva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jaguaraiáva, 16 de novembro de 2016.

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO PARANAPANEMA – SICREDI CAPAL PR/SP

Representante 1

Representante 2

JAGUARAIÁVA CAMARA DOS VEREADORES

[Assinatura]

Adilson Passos Felix

Vereador-Presidente

[Assinatura]

Nelci Fonseca Cursino

1º Secretário (a)

Classificação da Informação: Uso Istritivo

Testemunhas:

Testemunha 1

[Assinatura]

Adilson Passos Felix

1º Secretário (a)

Testemunha 2

[Assinatura]

Nelci Fonseca Cursino

1º Secretário (a)

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Processo Inexigibilidade Nº 9/2016 – art. 25, II, da Lei nº 8666/93.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CÂMARA MUNICIPAIS DO PARANÁ - CNPJ 02.578.940/0001-98 RUA BARÃO DO RIO BRANCO - Curitiba-PR - CEP 80010-902	960,00	Novecentos e Sessenta Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001

Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM PROVIMENTO EFETIVO NO XXIII CONGRESSO DE SERVIDORES E VEREADORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ A SER REALIZADO NOS DIAS 16 A 18/11/2016, NA CIDADE DE CURITIBA.

Valor Global: R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)

DOTAÇÕES

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	9	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.52.00	Do Exercício

Jaguaraiáva, em 21/11/2016.

Data: 21/11/2016

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáva